

## **UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – PENÁPOLIS**

### **EDITAL SALA DE LEITURA - 2026**

#### **EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA DOCENTE ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA NAS ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL E DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL**

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Penápolis torna pública a abertura do processo de inscrição, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar na função de Articulador da Sala de Leitura em Escolas de Tempo Parcial e do Programa de Ensino Integral da Rede Estadual de Ensino, nos termos da Resolução Seduc nº 7, de 22 de janeiro de 2026.

#### **I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O processo seletivo de que trata este edital será realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, e destina-se aos docentes integrantes do quadro do magistério, portadores de diploma de licenciatura e/ou habilitados em qualquer dos campos de atuação, que pretendam atuar na função de Articulador da Sala de Leitura em unidades escolares de Tempo Parcial ou do Programa Ensino Integral.
2. A inscrição dar-se-á mediante apresentação de Plano de Trabalho, nas próprias unidades de ensino de interesse, onde também será realizada entrevista, conforme agendamento prévio.
3. A carga horária prevista será de 16 ou 32 aulas, conforme o perfil da unidade escolar.
4. A atribuição observará rigorosamente a seguinte ordem de prioridade:
  - a) titular de cargo, na situação de adido ou parcialmente atendido, com preferência para docentes titulares do componente curricular Língua Estrangeira – Espanhol;
  - b) ocupante de função-atividade que esteja cumprindo horas de permanência;
  - c) docentes readaptados, conforme legislação vigente; ou
  - d) docentes titulares de cargo dos demais componentes curriculares, para complementação ou suplementação de jornada, nos termos do § 5º do artigo 5º e do artigo 6º da Resolução Seduc nº 7, de 22 de janeiro de 2026.
5. Os docentes previstos nas alíneas “a” e “b” serão compulsoriamente inscritos no processo seletivo.
6. A classificação dos docentes previstos nas alíneas “c” e “d” não gera direito subjetivo à assunção da função, devendo ser observadas as vagas disponíveis.
7. O docente readaptado somente poderá atuar na unidade de sua classificação, sendo necessária a alteração prévia de sede, nos termos da legislação, para atuação em outra unidade.
8. A atribuição ao docente articulador, excetuado o readaptado, somente ocorrerá na inexistência comprovada de classes ou aulas de sua habilitação passíveis de atribuição, em nível de unidade escolar e de Unidade Regional de Ensino.
9. A recondução do docente ficará condicionada às normas da Subsecretaria de Gestão Corporativa – SUCOR.

#### **II – DA ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA**

1. A atuação do Professor Articulador da Sala de Leitura deverá observar as diretrizes pedagógicas da unidade escolar, as orientações do órgão setorial, por meio da equipe do

Programa Sala de Leitura da Subsecretaria Pedagógica – SUPED, e as orientações da Unidade Regional de Ensino de Penápolis.

2. São atribuições do Professor Articulador:

- a) elaborar Plano de Ação, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura;
- b) participar das orientações técnicas promovidas pela Unidade Regional de Ensino de Penápolis e pelo órgão setorial;
- c) planejar e executar atividades que integrem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura;
- d) orientar os estudantes quanto ao uso das plataformas educacionais vinculadas ao Programa Sala de Leitura;
- e) contribuir para a recuperação, aprofundamento e recomposição das aprendizagens;
- f) articular ações com docentes de diferentes componentes curriculares;
- g) incentivar a utilização da Sala de Leitura pela comunidade escolar;
- h) organizar e dinamizar a Sala de Leitura como espaço pedagógico e cultural;
- i) desenvolver ações de fomento à leitura, inclusive em espaços alternativos;
- j) estimular o protagonismo juvenil e a autonomia intelectual dos estudantes;
- k) registrar e avaliar as ações desenvolvidas, elaborando relatórios conforme orientações do órgão setorial;
- l) participar das ATPCs e dos planejamentos de aula promovidos pela EFAPE, conforme sua jornada de trabalho.

### III – DA APTIDÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

São consideradas aptas ao Programa Sala de Leitura todas as unidades escolares da rede pública estadual jurisdicionadas à Unidade Regional de Ensino de Penápolis, de tempo parcial ou integral, que atendam aos critérios físicos e estruturais previstos na Resolução Seduc nº 7, de 22 de janeiro de 2026.

### IV – DA CARGA HORÁRIA

1. A unidade escolar fará jus a 1 (um) Professor Articulador da Sala de Leitura, com carga horária de 16 aulas, desde que possua até 500 alunos regularmente matriculados.
2. Ultrapassado o limite de 500 alunos, a unidade poderá contar com até 2 (dois) Professores Articuladores, cada qual com carga horária de 16 aulas.
3. Alternativamente, a unidade escolar poderá optar por 1 (um) Professor Articulador com carga horária de 32 aulas, mediante manifestação do Diretor de Escola/Diretor Escolar.
4. O docente readaptado que possuir carga de afastamento superior deverá cumprir as horas excedentes em outras atividades na unidade escolar, respeitada sua condição funcional.
5. Os docentes das unidades do Programa Ensino Integral não integram o Regime de Dedicção Exclusiva – RDE e, portanto, não fazem jus à Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE.
6. O Professor Articulador usufruirá de férias conforme o calendário escolar, juntamente com os demais docentes da unidade.
7. A carga horária será considerada bloco indivisível para todos os efeitos do processo de atribuição.

## V – DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição será realizada na unidade escolar de interesse, no período de 29 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026, mediante entrega dos documentos pessoais e do Plano de Trabalho.
2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo: identificação, público-alvo, justificativa, objetivos, ações, estratégias, período de realização e avaliação.

## VI – DA SELEÇÃO

1. A análise do Plano de Trabalho será realizada pela Equipe Gestora da Unidade Escolar, sob a coordenação do (a) Diretor (a) da Escola.
2. A entrevista será agendada pela unidade escolar no ato da entrega do Plano de Trabalho.
3. A seleção para atribuição será consolidada pelo (a) Diretor (a) da Escola no período de 3 a 6 de fevereiro de 2026.
4. O resultado será publicado nos quadros de avisos da unidade escolar e no site da Unidade Regional de Ensino de Penápolis.
5. Para fins de seleção, serão considerados:
  - a) a pertinência e adequação do Plano de Trabalho;
  - b) o atendimento integral aos requisitos para o desempenho da função.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O candidato que não comprovar qualquer das exigências deste edital terá sua inscrição indeferida.
2. O docente que, no decorrer do ano letivo, deixar de corresponder às expectativas do Programa Sala de Leitura poderá ser dispensado da função, a qualquer tempo, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino.
3. A inscrição implica ciência e aceitação das normas deste edital e de eventuais comunicados ou aditamentos.

## VIII – DAS VAGAS DISPONÍVEIS

As vagas disponíveis para atribuição correspondem às unidades escolares jurisdicionadas à Unidade Regional de Ensino de Penápolis, conforme relação a ser publicada pelas respectivas unidades escolares.

### Anexo I – Cronograma

Inscrições	De 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026.
Entrevistas dos interessados	De 02 a 04 de fevereiro de 2026.
Divulgação do Resultado	Até o dia 05 de fevereiro de 2026.

### Anexo II – Modelo de Ficha de Inscrição

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – PENÁPOLIS

EDITAL SALA DE LEITURA – FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA DOCENTE ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA

1. UNIDADE ESCOLAR DE INTERESSE

Nome da Unidade Escolar:

Modalidade:

- Tempo Parcial
- Programa Ensino Integral – PEI

## 2. DADOS PESSOAIS

Nome completo (sem abreviações):

Data de Nascimento:

RG: CPF:

RS/PV:

Endereço completo:

Telefone(s):

E-mail:

## 3. DADOS FUNCIONAIS

Vínculo funcional:

- Titular de Cargo
- Ocupante de Função-Atividade
- Docente Readaptado

Componente curricular de habilitação:

Situação funcional atual:

- Adido / Parcialmente atendido
- Cumprindo horas de permanência
- Complementação/Suplementação de jornada

Escola sede de classificação:

## 4. CARGA HORÁRIA PRETENDIDA

- 16 aulas
- 32 aulas

## 5. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA (ASSINALAR)

- Ficha de inscrição devidamente preenchida
- Plano de Trabalho conforme edital
- Cópia do RG
- Cópia do CPF

## 6. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente e de pleno acordo com todas as disposições do Edital Sala de Leitura, de 26 de janeiro de 2026, regulamentado pela Resolução Seduc nº 7, de 22 de janeiro de 2026, comprometendo-me a cumprir as atribuições inerentes à função de Docente Articulador da Sala de Leitura, bem como as orientações da unidade escolar, da Unidade Regional de Ensino de Penápolis e do órgão setorial.

Declaro, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações inverídicas poderá acarretar o indeferimento da inscrição ou a dispensa da função, a qualquer tempo.

Penápolis, ... de ... de 2026.

Nome e Assinatura do(a) Candidato(a)